

SÃO SEBASTIÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 850 - 28 de Outubro de 2020

DECRETO Nº 7986/2020

Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 2579/2018, 20 de setembro de 2018 e 2669/2019 de 16 de dezembro de 2019. DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal e Saúde - COMUS - Biênio 2020/2021, nomeando-se os representantes abaixo indicados:

I- DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria da Saúde indicados pelo Secretário da Saúde

Membro Titular: Ana Cristina Rocha Soares

Membro Suplente: Paulo Roberto Machado Guimarães

✓ Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Membro Titular: Paulo Henrique Riberio Santana

Membro Suplente: Giuliana Zen Petisco Del Porto em substituição a Willians Alves Santana

Secretaria da Saúde indicados pelo Chefe do Poder Executivo

Membro Titular: Jacqueline Marinho Santos

Membro Suplente: Bruno Cesar Silva Santos

Membro Titular: Fernanda Carolina Souza Lima Paluri Cunha

Membro Suplente: Marcela Prates Santana

II- DOS REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

✓ Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Membro Titular: Aguardando substituição Membro Suplente: Clóvis Calvo Ros

III- DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

✓ SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos de São Sebastião

Membro Titular: aguardando substituição

Membro Suplente: Claudia Prudente de Siqueira Canhadas

SINTRASAÚDE - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de

Membro Titular: Ivan Campos de Alvarenga

Membro Suplente: Maria Aparecida Campos Máximo

AMESSI - Associação Médica de São Sebastião e Ilhabela

Membro Titular: Marcelo Ferraz Coelho

Membro Suplente: Lucas Farias Campos de Souza

✓ CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL DE SÃO SEBASTIÃO

Membro Titular: Leonel Nulman Szterling

Membro Suplente: Mirella Gomes de Souza IV- DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

√ Federação das Associações de Bairro Pró Costa Atlântica

Membro Titular: Viviane Moura Snodgrass Membro Suplente: Solange Wolff Fischer

✓ LAR VICENTIÑO SÃO SEBASTIÃO

Membro Titular: Danila Carvalho de Santana Caruzzo

Membro Suplente: Josilene Duarte dos Santos

SOMAR - Associação Amigos da Praia de Maresias

Membro Titular: Dirceia Arruda de Oliveira Membro Suplente: Eduardo Celso da Cunha

✓ OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Membro Titular: Henrique Cardoso dos Santos Membro Suplente: Alice Braz Rodrigues

✓ SINDIPETRO – Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista

Membro Titular: Douglas Alberto Braga

Membro Suplente: José Marcos de Andrade Medina POLVO - Centro de Convivência da Terceira Idade

Membro Titular: Ângela Júlia Recchia Thomaz

Membro Suplente: Ana Lúcia dos Santos UNIBAIRROS - Associação da União dos Bairros da Topolândia, Olaria e Itatinga

Membro Titular: Mônico Santos Silva

Membro Suplente: Ênio Vicente Vieira PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO - Pastoral da Saúde

Membro Titular: Isilda Aparecida de Rezende Giudice Membro Suplente: Luciana da Silva

IDEFESP - Instituto de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São

Paulo Membro Titular: Moisés Figueiredo da Silva

Membro Suplente: Carlos Alberto de Sant'Anna

Artigo 2º - Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pelas entidades ora representadas.

Artigo 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

a 13 de outubro de 2020.

São Sebastião, 28 de outubro de 2020. **FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

DECRETO Nº 7993/2020

"Dispõe sobre as normas de retorno gradativo da reabertura da economia no município de São Sebastião.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID - 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate à COVID - 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual 65.237, de 09 de outubro de 2020, que estende a quarentena até 16 de novembro de 2020; DECRETA:

Artigo 1º - Fica mantida a permanência na Fase 3, do Plano de Reabertura Parcial da Economia, haja vista o retorno gradativo da economia no Município de São Sebastião, observadas as normas de distanciamento social e respeitadas os protocolos setoriais, bem como as normas da vigilância sanitária é que se fazem necessárias as devidas alterações:

§1º - Ficam autorizados os serviços de praia, com a instalação de cadeiras e guarda-sóis em espaços públicos, conforme os limites estabelecidos no caput deste artigo;

§2º - Ficam autorizados os serviços de Pousadas, Hotéis e Restaurantes, conforme os limites estabelecidos no caput deste artigo; §3º - Ficam autorizadas as atividades de vendedores ambulantes nas praias do Município,

diariamente, com uso de cadeiras e guarda-sóis, observados os limites estabelecidos no caput deste artigo, conforme a Lei nº 2.494, de 16 de outubro de 2017; §4º - Ficam autorizados os serviços de restaurantes, cafés, sorveterias, padarias, bares e

lojas de conveniência, até as 02h00 horas (duas horas), observados os limites estabelecidos no caput deste artigo

§5º - Ficam autorizados o funcionamento das academias, estúdios de pilates e escolas de natação, observados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo:

§6º - Ficam autorizadas as aulas presenciais de cursos livres, de educação complementar, profissionalizantes e similares, com 70% de ocupação nas salas e todos os alunos deverão ter 14 anos ou mais, observados os limites estabelecidos no caput deste artigo;

§7º - Fica autorizada a locação temporária de imóveis realizada pelas imobiliárias, observados os limites estabelecidos no caput deste artigo;

§8º - Ficam autorizadas a entrada e prática de atividades nos clubes, com restrição a menores de 14 anos, conforme orientações da Vigilância Sanitária, observados os limites estabelecidos no caput deste artigo;

§9º - Fica autorizada a ocupação de 50% (cinquenta por cento) dos assentos do Teatro Municipal, todos os ocupantes deverão ter 14 anos ou mais, observados os limites estabelecidos no caput

Artigo 2º - Recomenda-se o distanciamento social de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde, a ciência é a medicina.

Artigo 3º - O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto incorrerá nas sanções administrativas, cíveis ou criminais previstas no Decreto Municipal nº 7794/2020, o qual dispõe que o não cumprimento dos termos, ensejará a aplicação das penalidades e sanções contidas na legislação de regência, especialmente, no Código Sanitário Estadual, na Legislação Municipal de Posturas e de Vigilância Sanitária (interdição; lacração; apreensão de bens, equipamento ou estabelecimento; cassação de alvará de licença e funcionamento).

Artigo 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento. Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

São Sebastião, 28 de outubro de 2020. **FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

INFORMAÇÃO PROCESSO N° 138/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Sr. Diretor Presidente,

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 11/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇO DE MATERÍAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSÍDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO; conforme Ata de Sessão Pública e planilha realinhada e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; informo que foi vencedora do certame a empresa:

JCB MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.364.386/0001-60; cujos preços finais foram:

- LOTE 1 R\$ 475.992,31 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)
- LOTE 2 R\$ 94.499,47 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e LOTE 3 - R\$ 186.999,58 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e
- LOTE 4 R\$ 193.399,24 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e
- LOTE 5 R\$ 158.508,74 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro
- LOTE 6 R\$ 31.453,08 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
- LOTE 7- R\$ 61.948,92 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois
- LOTE 8 R\$ 64.417,16 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

São Sebastião, 28 de outubro de 2020. LANA MARIA SIQUEIRA BORGES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e nos termos das Leis nº 10.520/2002 8.666/1993 e acolhendo o julgamento procedido pela Pregoeira, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 11/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE** PREÇO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, em favor da empresa:

JCB MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.364.386/0001-60; cujos preços finais foram: LOTE 1 - R\$ 475.992,31 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais

- e trinta e um centavos LOTE 2 - R\$ 94.499,47 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e
- LOTE 3 R\$ 186.999,58 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e
- LOTE 4 R\$ 193.399,24 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e
- LOTE 5 R\$ 158.508,74 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro
- LOTE 6 R\$ 31.453,08 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos). LOTE 7- R\$ 61.948,92 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois

LOTE 8 - R\$ 64.417,16 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos)

São Sebastião, 28 de outubro de 2020. **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

TERMO ADITIVO nº 01/2020 CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO № 01/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ASSUNÇÃO GRADATIVA, PELA FUNDAÇÃO. DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE NOS NÍVEIS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ATENCÃO HOSPITALAR, OFERTADOS NA REGIÃO DA COSTA SUL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO,

ESTABELECENDO-SE QUE: § 1º. A GERÊNCIA E EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS OCORRERÁ NO FORMATO DE GESTÃO COMPARTILHADA COM ETAPAS DE TRANSIÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.934/2020.

§ 2º. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO DE GESTÃO № 01/2019, ORA ACRESCIDO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ATENÇÃO HOSPITALAR OFERTADOS NA REGIÃO DA COSTA SUL TEM POR OBJETIVO A INTEGRAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online



EXPEDIENTE